



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 065/2022

Autor: Almir Robertto.

Lei dos Símbolos Municipais de Echaporã.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei consolida os Símbolos Municipais de Echaporã, nos termos combinados dos arts. 13, II, e 29, *caput*, da Constituição Federal, e dos arts. 7º e 144, *caput*, da Constituição Estadual, cumulados com o art. 3º da Lei Orgânica.

Art. 2º Os Símbolos Municipais são:

- I – a Bandeira;
- II – o Brasão;
- III – a Logomarca, e;
- IV – o Hino.

Parágrafo único. Os Símbolos Municipais compõem o patrimônio imaterial de Echaporã, e representam tanto sua história de emancipação política quanto os grandes feitos de seu desenvolvimento comunitário.

CAPÍTULO II DA BANDEIRA

Art. 3º A Bandeira, instituída pela Lei Municipal nº 380/1.968, possui a seguinte descrição:

“Esquartelada em cruz, sendo os quarteis de azul carregados cada qual com uma flor-de-lis branca, constituído por quatro faixas regadas sobre faixas

Almir Robertto



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

pretas, que partem de um losango amarelo central, onde o brasão de armas da cidade é aplicado”.

Parágrafo único. A simbologia da Bandeira é a seguinte:

“De conformidade com a tradição heráldica portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, as bandeiras Municipais podem ser oitavadas, esquarteladas ou terciadas, tendo por cores as mesmas constantes do campo do escudo e ostentando o Brasão Municipal ao centro.

A Bandeira Municipal de Echaporã obedece a essa regra geral, sendo esquartelada em cruz, evocando em princípio o espírito cristão do seu povo.

O Brasão de Armas ao centro da Bandeira representa o Governo Municipal e o losango amarelo, onde é contido, simboliza a própria cidade sede do Município.

A cor amarela (ouro) é símbolo de riqueza, nobreza, esplendor, soberania.

As faixas que partem desse losango dividindo a bandeira em quartéis representam a irradiação do Poder Municipal a todos os quadrantes de seu território e os quartéis assim constituídos, as propriedades rurais existentes no mesmo.

A cor branca (prata) das faixas tem o significado de paz, trabalho, amizade, prosperidade e pureza, ao passo que a cor preta da sobre-faixa simbolizam a austeridade, prudência, sabedoria, honestidade e integridade.

A cor azul dos quartéis é símbolo heráldico da justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade.

Os quartéis carregados cada qual com uma flor-de-lis branca, flor heráldica por excelência, símbolo augusto da nobreza de Nossa Senhora, lembrando também uma na Bandeira a proteção da Santa Padroeira que é Nossa Senhora da Aparecida.”

CAPÍTULO III
DO BRASÃO

Sobrinha



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Art. 4º O Brasão de Armas, instituído pela Lei Municipal nº 380/1.968, possui a seguinte descrição:

“Escudo samnítico encimado pela coroa mural de seis torres de argente. Em campo de blau, posta em abismo, uma flor-de-lis de argente e acantonadas em chefe, de jalde, símbolos da catequização cristã, constituídos pela Cruz de Cristo encimando a sigla 'IHS'. Em ponta, o mantel de jalde carregado de uma buzina de caça de sable. Como suportes, à destra um galho de café frutificado ao natural e à sinistra um caule e raízes de amendoim, também ao natural, entrecruzados em ponte, sobre os quais se sobrepõe um listel de blau, contudo em letras argentinas o topônimo (ECHAPORÃ), ladeado pela data '30-11-1938'.”

Parágrafo único. A simbologia do Brasão é a seguinte:

“O escudo samnítico, usado para representar o Brasão de Armas de Echaporã, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, evocando aqui a raça latina colonizadora e principal formadora da nacionalidade brasileira.

A coroa mural que o sobrepõe é o símbolo universal dos brasões de domínio que, sendo de argente (prata), de seis torres, das quais apenas quatro são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade que representa na Terceira Grandeza, ou seja, sede do Município.

A cor blau (azul) do campo do escudo é símbolo heráldico de justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade.

Em abismo, centro ou coração do escudo, a flor-de-lis, flor heráldica por excelência é símbolo de Nossa Senhora, lembrando no brasão a Santa Padroeira que é N. S. da Aparecida.

A cor do metal argente (prata), em que a flor-de-lis é representada, simboliza a paz, religiosidade, trabalho, amizade e pureza.

Acantonados em chefe (parte superior do escudo) a Cruz de Cristo, encimando a sigla IHS é o símbolo da catequização cristã no Brasil lembrando no brasão o núcleo fundado pelos padres beneditinos e que deu origem à cidade de hoje.

Spiza



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 -
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Em ponta, inferior do escudo, o mantel de ouro (jalde em heráldica), representa a Serra do Mirante, espigão divisor do Rio do Peixe e Paranapanema, importante acidente geográfico do Município.

O metal ouro (jalde) é símbolo de glória, grandeza, esplendor e mando, indicativo também de fartura e riqueza.

Carregada sobre o mantel, a buzina de caça estilo de boiadeiro, de sable (preto), lembra no brasão a pecuária, um dos esteios da economia municipal.

A cor sable (preto) em que é representada a buzina de caça, é símbolo heráldico de integridade, austeridade, prudência, honestidade, sabedoria, obediência e moderação.

Nos ornamentos exteriores, o galho de café frutificado e o caule do amendoim, lembram os produtos oriundos da terra dadivosa e fértil, fontes de riquezas do Município.

No listel blau (azul) em letras argentinas (prateadas) inscreve-se o topônimo identificador ECHAPORÃ, ladeado pela data de emancipação política '30-11-1938'."

CAPÍTULO IV DA LOGOMARCA

Art. 5º A Logomarca oficial do Município, instituída pela Lei Municipal nº 2.012/2.019, continuará a ser utilizada exclusivamente pelo Poder Executivo nas hipóteses constantes no art. 2º daquela lei.

CAPÍTULO V DO HINO MUNICIPAL

Art. 6º Fica instituído o Hino Municipal com a letra e a melodia de autoria de Almir Coelho, o qual até então estava provisoriamente adotado pelo Decreto Municipal nº 46/2.013.

Parágrafo único. A letra do Hino Municipal encontra-se abaixo:

Manza



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

“Oh! Princesinha da serra do mirante
Luz cintilante sempre a nos encantar
Belas paisagens, natureza cativante
Cidade amiga, nossa terra, nosso lar

Gente ordeira, laboriosa e bonita
Fruto de sua rica miscigenação
Por ti lutamos oh! Cidade Bendita
Te adoramos nosso glorioso chão

Refrão:

Echaporã, Echaporã
A ti cantamos este hino de louvor
Echaporã, Echaporã
Tu és abençoado pelo Criador

De Bela Vista chamaram-te primeiro,
Depois Echaporã nasceu assim ditosa
Demos graças aos nossos pioneiros
E a natureza que a ti foi tão generosa

Que Deus proteja este povo tão amigo
E ilumine esta terra de esplendor
Viva! Viva o nosso rincão querido
Berço de paz, felicidade e amor

Refrão:

Echaporã, Echaporã
A ti cantamos este hino de louvor
Echaporã, Echaporã
Tu és abençoado pelo Criador”

Sobrinha :



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 -
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
contato@camaraechapora.sp.gov.br

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Bandeiras Nacional, do Mercosul, do Estado de São Paulo e Municipal ficarão permanentemente hasteadas na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, em pleno atendimento ao art. 13, VI, da Lei Federal nº 5.700/1.971.

Art. 8º É obrigatório o ensino do desenho e do significado das Bandeiras Nacional e Municipal, bem como dos cantos e da interpretação das letras dos Hinos Nacional e Municipal, em todos os estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos ou particulares.

Art. 9º. O Hino Municipal será cantado uma vez por semana, logo após o Hino Nacional, em todos os estabelecimentos de ensino públicos ou particulares de ensino fundamental ou médio.

Parágrafo único. Incentiva-se a recitação dos Hinos Nacional e Municipal em todas as comemorações cívicas e solenidades realizadas no território de Echaporã.

Art. 10. É lícito utilizar o Brasão de Armas Municipal em todos os documentos oficiais elaborados pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo, bem como nos seus veículos e equipamentos, no material de divulgação institucional e nos meios de comunicação em geral.

Art. 11. O Poder Executivo tem o dever de proteger e exigir o uso correto do Brasão de Armas e da Logomarca, por todos os meios disponíveis.

Art. 12. As Leis Municipais nº 380/1.968 e 1.929/2.017 ficam formalmente revogadas, sem prejuízo da continuidade normativa nos termos desta lei.

Parágrafo único. O Decreto Municipal nº 46/2.013 tem terminada a sua eficácia.

Art. 13. Acresça-se ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.012/2.019 o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

Mouza



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

Parágrafo único. A logomarca oficial é alçada ao *status* de Símbolo Municipal, nos termos do art. 3º Lei Orgânica e da lei que os consolidou.”

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos suspensos até que seja promulgada a Nova Lei Orgânica pela Mesa da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA/EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

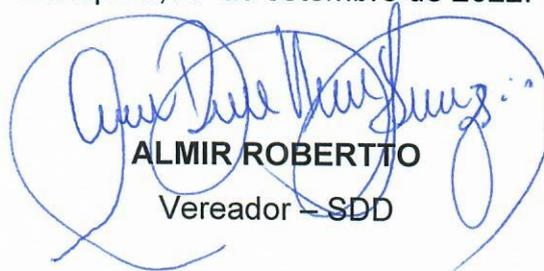
Apresentamos aos nossos pares, o presente projeto de lei ordinária que visa consolidar em um único diploma normativo, os 4 (quatro) Símbolos Municipais de Echaporã: o Brasão de Armas e a Bandeira Municipal instituídos pela LM nº 380/69, o Hino Municipal adotado pelo Decreto nº 46/2.013, e mais recentemente a Logomarca Oficial do Poder Executivo, instituída pela LM nº 2.012/2.019 e que foi alçada pela Câmara Municipal ao *status* de Símbolo do Município pela aprovação da PELOM nº 01/2022, a qual está pendente de promulgação.

O objetivo precípuo da proposta, com efeito, é revigorar a memória dos munícipes a respeito dos elementos que compõem a identidade de nossa Princesinha da Serra.

Mencionamos, por fim, que não foi feita qualquer alteração seja nos elementos substanciais dos 4 (quatro) símbolos, mas, ao contrário, nos valem do presente para reunir todos eles sob uma mesma guarda.

Dessa forma, rogamos aos nossos pares que somem esforços para aprovarem este projeto de lei.

Echaporã, 27 de setembro de 2022.


ALMIR ROBERTTO
Vereador - SDD